



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.413/2020

LEI MUNICIPAL N° 1.413, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Alteram e suprimem dispositivos da Lei nº 1.304/2017 que cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Pedro Canário/ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os *caputs* do art. 1º, art. 4º e art. 8º da Lei nº 1.304/2017 que "cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Pedro Canário/ES", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Pedro Canário, vinculado e administrado pela Secretaria Municipal responsável pelo apoio administrativo da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC e a COMPEDEC estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a lei e diretrizes municipal, estadual e federal; e ainda:

Art. 8º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC será gerido e administrado pela Secretaria Municipal responsável pelo apoio administrativo da Defesa Civil Municipal, conjuntamente com o Prefeito Municipal, e movimentado pela Secretaria Municipal de Finanças, com o acompanhamento do Conselho Gestor do FUNMPDEC; e suas contas submetidas à apreciação do referido Conselho.

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos I e III do art. 4º da Lei nº 1.304/2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual visando contemplar a presente Lei e a Lei nº 1.304/2017.

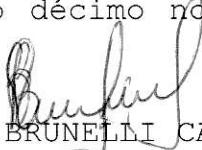


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.413/2020

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


RANSMILLER BRUNETTI CAMPORESI
**Secretário Municipal de
Governo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal